



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 22 DE MAIO DE 2013=

(Da Mesa da Câmara Municipal)

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO, DE TELEFONISTA, DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

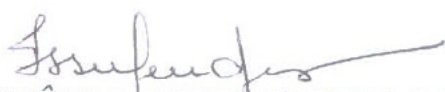
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas
semanais a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de
Telefonista, da Câmara Municipal de Palmital, constante no Anexo IX, da Lei
Complementar n.º 211, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 22 de maio de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de maio de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-